





LEI N°. 1122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2 600 000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011)

EKILISMINO ARBIZZO!
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES DATA 16 / 12 / 2011

Assinatura do Responsável

PEDRO ROBERTO DASSIE

Secretário Municipal de Administração

DAPELTATION TO A 161 A 2/1 2011